



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Quarta-feira, 11 de Dezembro de 2024

Ano III | Edição nº 604

Página 1 de 29

### Sumário

|  |       |    |
|--|-------|----|
| <b>Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo</b> | ..... | 2  |
| AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO                   | ..... | 2  |
| EXTRATO DE CONTRATO                              | ..... | 6  |
| <b>Departamento de Negócios Jurídicos</b>        | ..... | 7  |
| Decreto nº 6205/2024                             | ..... | 7  |
| Decreto nº 6206/2024                             | ..... | 9  |
| Lei nº 5430/2024                                 | ..... | 14 |
| Lei nº 5431/2024                                 | ..... | 17 |
| Lei nº 5432/2024                                 | ..... | 19 |
| Lei nº 5433/2024                                 | ..... | 20 |
| Lei nº 5434/2024                                 | ..... | 26 |
| Lei nº 5435/2024                                 | ..... | 27 |
| Lei nº 5436/2024                                 | ..... | 28 |
| Lei nº 5437/2024                                 | ..... | 29 |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil,  
em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste  
documento, desde que visualizado através do site  
<https://santarosa.sp.gov.br/>



Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

### *Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo*

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

#### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 21/2024**

**Dispensa de Licitação nº 16/2024**

Com base no art. 75, inciso II e em atendimento ao § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, a Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Aviso de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (G.L.P.) 13 Kg, em benefício aos servidores da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP, a fim de obter propostas adicionais, cujo Termo de Referência encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: [www.camarasrviterbo.sp.gov.br](http://www.camarasrviterbo.sp.gov.br) e [www.pnkp.gov.br](http://www.pnkp.gov.br).

As propostas poderão ser encaminhadas para o e-mail: [compras@camarasrviterbo.sp.gov.br](mailto:compras@camarasrviterbo.sp.gov.br), ou entregues na sede da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, na Rua Coronel Garcia, nº 160 e Anexo 172 – Centro – Santa Rosa de Viterbo/SP, a partir do dia 12 de dezembro de 2024 até às 16h do dia 16 de dezembro de 2024.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 10 de dezembro de 2024.

Alberto Lerco Coelho

Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

### *Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo*

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 22/2024**

**Dispensa de Licitação nº 17/2024**

Com base no art. 75, inciso II e em atendimento ao § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, a Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Aviso de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum para os 2 (dois) veículos oficiais da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP, a fim de obter propostas adicionais, cujo Termo de Referência encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: [www.camarasrviterbo.sp.gov.br](http://www.camarasrviterbo.sp.gov.br) e [www.pnkp.gov.br](http://www.pnkp.gov.br).

As propostas poderão ser encaminhadas para o e-mail: [compras@camarasrviterbo.sp.gov.br](mailto:compras@camarasrviterbo.sp.gov.br), ou entregues na sede da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, na Rua Coronel Garcia, nº 160 e Anexo 172 – Centro – Santa Rosa de Viterbo/SP, a partir do dia 12 de dezembro de 2024 até às 16h do dia 16 de dezembro de 2024.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 10 de dezembro de 2024.

Alberto Lerco Coelho

Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

### *Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo*

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo nº 23/2024**

**Dispensa de Licitação nº 18/2024**

Com base no art. 75, inciso II e em atendimento ao § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, a Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Aviso de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral para consumo dos servidores, colaboradores, agentes políticos e visitantes da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP, a fim de obter propostas adicionais, cujo Termo de Referência encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: [www.camarasrviterbo.sp.gov.br](http://www.camarasrviterbo.sp.gov.br) e [www.pncl.sp.gov.br](http://www.pncl.sp.gov.br).

As propostas poderão ser encaminhadas para o e-mail: [compras@camarasrviterbo.sp.gov.br](mailto:compras@camarasrviterbo.sp.gov.br), ou entregues na sede da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, na Rua Coronel Garcia, nº 160 e Anexo 172 – Centro – Santa Rosa de Viterbo/SP, a partir do dia 12 de dezembro de 2024 até às 16h do dia 16 de dezembro de 2024.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 10 de dezembro de 2024.

Alberto Lerco Coelho

Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

### *Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo*

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo nº 24/2024**

**Dispensa de Licitação nº 19/2024**

Com base no art. 75, inciso II e em atendimento ao § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, a Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Aviso de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa prestadora de serviços de fornecimento de boletins de publicações em nome da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo em Diários Oficiais, a fim de obter propostas adicionais, cujo Termo de Referência encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: [www.camarasrviterbo.sp.gov.br](http://www.camarasrviterbo.sp.gov.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

As propostas poderão ser encaminhadas para o e-mail: [compras@camarasrviterbo.sp.gov.br](mailto:compras@camarasrviterbo.sp.gov.br), ou entregues na sede da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, na Rua Coronel Garcia, nº 160 e Anexo 172 – Centro – Santa Rosa de Viterbo/SP, a partir do dia 12 de dezembro de 2024 até às 16h do dia 16 de dezembro de 2024.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 10 de dezembro de 2024.

Alberto Lerco Coelho

Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

### *Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo*

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 05/2024 - Contrato nº 09/24

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia Civil para elaboração de projetos para reforma e adequações no prédio da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP, bem como acompanhamento/fiscalização da execução dos serviços.

Contratada: LUCIANO EUZÉBIO ALVES LTDA.

CNPJ: 16.941.859/0001-35.

Valor global: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Recursos orçamentários: Funcional programática 01 031 0002 2002 0000 – Manutenção da Secretaria da Câmara, Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 10/12/2024 a 09/12/2025.

Santa Rosa de Viterbo, 11/12/2024.

Alberto Lerco Coelho  
Presidente da Câmara Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### **DECRETO N° 6205/24, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PROMOVE A TRANSPOSIÇÃO, TRANSFERÊNCIA E/OU  
REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA  
FORMA EXPRESSAMENTE AUTORIZADA PELO ART. 49  
INCISO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 5237 DE 18/10/2023 QUE  
DISPÔE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA  
2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS PARA REFORÇO  
DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 167, VI, da Constituição Federal, a transposição, transferência e/ou remanejamento de dotações orçamentárias está condicionada à prévia autorização legislativa;

**CONSIDERANDO** que o Comunicado SDG 13/2017 permite que, na elaboração da lei de diretrizes orçamentárias (LDO), seja fixado, módio e moderado, o percentual para as transposições, remanejamentos e transferências (art. 167, VI, da CF) conforme comunicado SDG 13/2017;

**CONSIDERANDO** que o E. STF decidiu que a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) pode, sim, autorizar transposições, remanejamentos e transposições (ADI 3.652, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 19-12-2006, Plenário, DJ de 16-3-2007);

**CONSIDERANDO** que o art. 49, inciso IV da Lei Municipal nº 5237, de 18/10/2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2024 e dá outras providencias autoriza expressamente a realização de transposições, remanejamentos e transferências de dotações até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no orçamento e que a teor do § 1º do citado artigo para os fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, na órbita da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 33.000,00, (Trinta e Três Mil Reais) decorrente de transposição, transferência e/ou remanejamento de dotações na forma expressamente autorizada pelo art. 49, inciso IV da Lei Municipal nº 5237, de 18/10/2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2024, para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

|   |              |           |  |
|---|--------------|-----------|--|
| 01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO                               |              |           |  |
| 01.004 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS                        |              |           |  |
| 052.28.846.0000.0.004.4.6.90.91.01.110 – Principal da Dívida Contratual Resgatado | R\$ 4.000,00 |           |  |
| 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE   |              |           |  |
| 270.10.301.0024.2.044.3.3.90.91.01.310 – Sentenças Judiciais                      | R\$          | 7.000,00  |  |
| 11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                    |              |           |  |
| 322.08.244.0030.2.050.3.3.90.32.01.510 – Material, bem ou Serv. Dist. Gratuita    | R\$          | 22.000,00 |  |



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R\$ 33.000,00**

Art. 2º O valor do presente crédito suplementar será amparado com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações e programa de despesa:

01– PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO  
01.004 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
067.04.123.0007.2.009.4.4.90.52.01.110 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 4.000,00

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
268.10.301.0024.2.044.3.3.90.40.01.310 – Serviços de Tec. da Inf. E comunicação R\$ 7.000,00

11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
325.08.244.0030.2.050.3.3.90.39.01.510 – Outros Serviços de Terceiros P. JurídicaR\$ 22.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R\$ 33.000,00**

Parágrafo único. Os anexos correspondentes ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como suas respectivas programações ficam, automaticamente, ajustados com a edição do presente Decreto, de forma a viabilizar a execução das alterações orçamentárias e financeiras estabelecidas em conformidade com as normas previstas no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, atendendo à padronização exigida pelo Tribunal de Contas no âmbito do Projeto AUDESCP.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 11 de dezembro de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### DECRETO N° 6206/24, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI N° 5433/24, E DÁ OUTRAS PRO- VIDÊNCIAS.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria, um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 192.426,72 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), na seguinte classificação e codificação:

|                                      |           |  |
|--------------------------------------|-----------|--|
| <b>Programa</b>                      | 0024      | GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE             |
| <b>Projeto</b>                       | 2.044     | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE         |
| <b>Órgão</b>                         | 01        | PREFEITURA MUNICIPAL                           |
| <b>Unidade Orçamentária</b>          | 10        | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE                |
| <b>Unidade Executora</b>             | 01        | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                       |
| <b>Elemento da Despesa</b>           | 3.3.50.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| <b>Fonte de Recurso/Código/Valor</b> | Código    | 02.300.0000.0011                               |
| <b>Valor Total do Crédito</b>        | R\$       | 192.426,72                                     |

Art. 2º O valor do presente crédito será amparado com recursos provenientes do repasse estadual da Tabela Sus Paulista ao município de Santa Rosa de Viterbo.

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude o artigo anterior, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:

I.Os anexos II e III da Lei nº. 4.856, de 19 de outubro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual de SANTA ROSA DE VITERBO para o quadriênio 2022/2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2024.

II.Os anexos V e VI da Lei nº. 5.237, de 18 de outubro de 2023, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de SANTA ROSA DE VITERBO, para o Exercício de 2024, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2024.

Art. 4º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar), cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma importância de seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual – 2024.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 11 de dezembro de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

#### ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

|   |  |                |               |      |
|---|--|----------------|---------------|------|
| ÓRGÃO   | PREFEITURA MUNICIPAL   |                |               |      |
| TIPO DE PROJETO                               | ALTERAÇÃO  |                |               |      |
| INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO  |  |                |               |      |
| PROGRAMA                                      | GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE   |                |               |      |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                            | 0024   |                |               |      |
| UNIDADE RESPONSÁVEL                           | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE   |                |               |      |
| CÓDIGO DA UNIDADE                             | 01.10.01   |                |               |      |
| OBJETIVO                                      | Promover ações relacionadas com a criação e manutenção de infra-estrutura para atendimento e prestação de serviços médicos e odontológicos através de unidades básicas de Saúde (UBS), implantação de visitas medicas e odontológicas nas escolas e pré escolas municipais visando a realização de exames preventivos. |                |               |      |
| JUSTIFICATIVA                                 | Oferecer saúde de qualidade a toda população   |                |               |      |
| METAS   |  |                |               |      |
| INDICADORES                                   | UN. MEDIDA   | ÍNDICE RECENTE | ÍNDICE FUTURO |      |
| Manutenção de atividades                      | %  | 100            | 100           |      |
| PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES           |  |                |               |      |
| INDICADORES                                   | 2022   | 2023           | 2024          | 2025 |
| Manutenção de atividades                      | -  | -              | 100           | -    |
| CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 192.426,72 |  |                |               |      |
| JUSTIFICATIVA                                 |  |                |               |      |

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E  
FREITAS  
Diretora do Departamento  
Municipal de Planejamento e  
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI  
Chefe do Setor de Contabilidade  
CRC - SP 149.624



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

### ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

|  |  |                   |      |      |
|--|--|-------------------|------|------|
| TIPO DE PROJETO                              | ALTERAÇÃO                              |                   |      |      |
| INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO |  |                   |      |      |
| UNIDADE EXECUTORA                            | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE               |                   |      |      |
| CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA                  | 01.10.01                               |                   |      |      |
| FUNÇÃO                                       | SAUDE                                  |                   |      |      |
| CÓDIGO DA FUNÇÃO                             | 10                                     |                   |      |      |
| SUBFUNÇÃO                                    | ATENÇÃO BÁSICA                         |                   |      |      |
| CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO                          | 301                                    |                   |      |      |
| PROGRAMA                                     | GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE     |                   |      |      |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                           | 0024                                   |                   |      |      |
| ATIVIDADES                                   | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |                   |      |      |
| CÓDIGO DA ATIVIDADE                          | 2.044                                  |                   |      |      |
| METAS  |  |                   |      |      |
| Descrição do Indicador                       | QUANTIDADE TOTAL                       | UNIDADE DE MEDIDA |      |      |
| Manutenção de atividades                     | 100                                    | 100               |      |      |
| METAS POR EXERCÍCIO                          |  |                   |      |      |
| INDICADOR                                    | 2022                                   | 2023              | 2024 | 2025 |
| Manutenção de atividades                     | -                                      | -                 | 100  | -    |
| CUSTO FINANCEIRO TOTAL                       |  |                   |      |      |
| 2022   | 2023                                   | 2024              | 2025 |      |
| -  | -                                      | 192.426,72        | -    |      |

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E  
FREITAS  
Diretora do Departamento  
Municipal de Planejamento e  
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI  
Chefe do Setor de Contabilidade  
CRC - SP 149.624



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

### ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO DESCRÍCION DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

| ÓRGÃO  | PREFEITURA MUNICIPAL   |                |               |
|--|--|----------------|---------------|
| TIPO DE PROJETO                              | ALTERAÇÃO  |                |               |
| INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO |  |                |               |
| EXERCÍCIO                                    | 2024   |                |               |
| PROGRAMA                                     | GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE   |                |               |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                           | 0024   |                |               |
| UNIDADE RESPONSÁVEL                          | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE   |                |               |
| CÓDIGO DA UNIDADE                            | 01.10.01   |                |               |
| OBJETIVO                                     | Promover ações relacionadas com a criação e manutenção de infra-estrutura para atendimento e prestação de serviços médicos e odontológicos através de unidades básicas de Saúde (UBS), implantação de visitas medicas e odontológicas nas escolas e pré escolas municipais visando a realização de exames preventivos. |                |               |
| JUSTIFICATIVA                                | Oferecer saúde de qualidade a toda população   |                |               |
| METAS/INDICADORES                            |  |                |               |
| INDICADORES                                  | UN. MEDIDA   | ÍNDICE RECENTE | ÍNDICE FUTURO |
| Manutenção de atividades                     | %  | 100            | 100           |

|   |
|---|
| CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 192.426,72 |
| JUSTIFICATIVA                                 |

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E  
FREITAS  
Diretora do Departamento  
Municipal de Planejamento e  
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI  
Chefe do Setor de Contabilidade  
CRC - SP 149.624



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

#### ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

#### ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

| ÓRGÃO  | PREFEITURA MUNICIPAL                   |                   |
|--|--|-------------------|
| TIPO DE PROJETO                              | ALTERAÇÃO                              |                   |
| INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO |  |                   |
| EXERCÍCIO                                    | 2024                                   |                   |
| UNIDADE EXECUTORA                            | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE               |                   |
| CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA                  | 01.10.01                               |                   |
| FUNÇÃO                                       | SAUDE                                  |                   |
| CÓDIGO DA FUNÇÃO                             | 10                                     |                   |
| SUBFUNÇÃO                                    | ATENÇÃO BÁSICA                         |                   |
| CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO                          | 301                                    |                   |
| PROGRAMA                                     | GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE     |                   |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                           | 0024                                   |                   |
| ATIVIDADES                                   | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |                   |
| CÓDIGO DA ATIVIDADE                          | 2.044                                  |                   |
| INDICADOR                                    | META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO           | UNIDADE DE MEDIDA |
| Manutenção de atividades                     | 100                                    | %                 |
| CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO            | 192.426,72                             |                   |

**OMAR NAGIB MOUSSA**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS**  
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

**CARLOS ALBERTO FIORINI**  
Chefe do Setor de Contabilidade  
CRC - SP 149.624



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### LEI Nº 5430/24, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autógrafo nº 143/24 – de 10/12/2024

Projeto de Lei nº 125/24 – de 24/09/2024

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEMANETO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA – FMSAI, DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI, destinado a apoiar e suportar ações de saneamento básico, ambiental e de infraestrutura no Município.

Parágrafo Único. Sem prejuízo das ações de saneamento básico e ambiental de responsabilidade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, os recursos do Fundo deverão ser aplicados no custeio de obras e serviços relativos a:

I – intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

II – limpeza, despoluição e canalização de córregos;

III – abertura ou melhoria do viário principal e secundário, vielas, escadarias e congêneres, em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

IV – provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

V – implantação de parques e de outras unidades de conservação necessárias à proteção das condições naturais e de produção de água no Município e de reservatórios para o amortecimento de picos de cheias;

VI – drenagem, contenção de encostas e eliminação de riscos de deslizamentos;

VII – desapropriação de áreas para implantação das ações de responsabilidade do FMSAI.

Art. 2º O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura será constituído de recursos provenientes de:

I – repasses de recursos previstos no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, conforme Termo Aditivo, destinados à investimentos complementares a cargo do município;

II – dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;

III – créditos adicionais a ele destinados;



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

IV – rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

V – outras receitas eventuais.

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI serão depositados em conta corrente específica de titularidade do Município, sob a denominação “Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura”, a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, vinculados exclusivamente ao atendimento das finalidades estabelecidas nesta Lei, no Contrato, conforme Termo Aditivo, e aos compromissos previstos no Contrato.

§ 1º O FMSAI terá contabilidade própria e deverá manter registro de todos os atos administrativos a ele pertinentes, promovendo total transparência e liberando ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade em meios eletrônicos de acesso público, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Fundo, bem como das ações financiadas pelo mesmo.

§ 2º O saldo financeiro do Fundo será transferido para o exercício seguinte.

Art. 4º Em caso de inadimplemento de faturas de consumo e/ou acordos de parcelamentos por parte dos órgãos e entidades da administração direta do MUNICÍPIO, a SABESP poderá reter, provisoriamente, os repasses realizado ao FMSAI, observado o montante total devido em razão do inadimplemento.

Art. 5º Caberá ao MUNICIPIO adotar a regulamentação fixada pela ARSESP como critérios e condições para o reconhecimento tarifário do repasse de parcela da receita direta dos prestadores, regulados pela Agência Reguladora, aos fundos municipais de saneamento básico.

Art. 6º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, órgão colegiado responsável pela gestão do FMSAI, o qual terá competências para definir as diretrizes e mecanismos de acompanhamento, gestão, fiscalização, controle, aplicação dos recursos, aprovação das contas do fundo e remessa de informação aos órgãos de controle e à ARSESP.

Art. 7º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura será composto por:

I – 01 (um) representante do Departamento de Desenvolvimento Social;

II – 01 (um) representante do Departamento de Meio Ambiente;

III – 01 (um) representante do Departamento de Administração;

IV – 01 (um) representante do Departamento de Engenharia, Obras Agricultura e Serviços Municipais;

V – 01 (um) representante do Departamento de Planejamento e Finanças;

VI – 02 (dois) representantes da Sociedade Civil integrantes do Conselho Municipal de Habitação;

VII – 02 (dois) representante da Sociedade Civil integrantes do Conselho de Meio Ambiente;

VIII – 01 (um) representante da sociedade civil ligado direta ou indiretamente ao setor de saneamento básico



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

§ 1º O membro representante do Departamento Municipal de Meio Ambiente será o Presidente do Conselho Gestor, cabendo a Vice-Presidência ao membro representante do Departamento de Planejamento e Finanças.

§ 2º Os representantes da sociedade civil deverão ser indicados pelos respectivos órgãos ou entidades ao Presidente do Conselho Gestor para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução.

§ 3º A participação no Conselho não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante interesse público.

§ 4º As decisões do Conselho serão tomadas com aprovação da maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for o caso.

§ 5º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

§ 6º O funcionamento das reuniões do Conselho será disciplinado pelo Regimento Interno, a ser aprovado por seus membros.

Art. 8º O Poder Executivo deverá regulamentar, por Decreto, em até 30 (trinta) dias, a organização e funcionamento do FMSAI, sua vinculação, mecanismos e procedimentos, bem como competências do Conselho Gestor de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, observadas as premissas desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 11 de dezembro de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### LEI Nº 5431/24, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autógrafo nº 144/24 – de 10/12/2024

Projeto de Lei nº 146/24 – de 13/10/2024

Autoria do Executivo Municipal

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura municipal de Santa Rosa de Viterbo autorizada a transferir, no exercício financeiro de 2.025, recursos financeiros, a que alude o Art. 16 da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 26 da LC 101/2000, Art. 31 da Lei 13.019/14, e artigo 38 da Lei 5.422, (LDO 2025) às Entidades, até o limite dos valores constantes da presente Lei, conforme abaixo discriminado:

#### ENTIDADES

#### TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

#### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO:

|  |                |
|--|----------------|
| 04.122.0029.2.155.3.3.50.39.01.100 – Associação Santarosense de Estudantes | R\$ 700.000,00 |
|--|----------------|

#### DIRETORIA DO MEIO AMBIENTE:

|   |                |
|---|----------------|
| 18.541.0048.2.170.3.3.50.39.01.100 – Instituto Nova Era de Desenvolvimento Socioambiental | R\$ 800.000,00 |
|---|----------------|

#### DIRETORIA DE EDUCACÃO:

|  |               |
|--|---------------|
| 12.367.0016.2.163.3.3.50.39.01.220 – Associação do Amigo do Autista – AMA RP | R\$ 24.000,00 |
|--|---------------|

|  |                |
|--|----------------|
| 12.367.0016.2.163.3.3.50.39.01.220 – APAE de Santa Rosa de Viterbo | R\$ 130.500,00 |
|--|----------------|

|   |                |
|---|----------------|
| 12.365.0016.2.144.3.3.50.39.01.210 – Associação Beneditina de Educação e Assistência Social | R\$ 680.000,00 |
|---|----------------|

|   |                |
|---|----------------|
| 12.367.0016.2.163.3.3.50.39.01.220 – Centro Ann Sullivan do Brasil – Ribeirão Preto | R\$ 122.500,00 |
|---|----------------|

|   |               |
|---|---------------|
| 12.367.0016.2.163.3.3.50.39.01.220 – Associação dos Deficientes Visuais de Rib. Preto | R\$ 13.000,00 |
|---|---------------|

#### DIRETORIA DE SAÚDE:

|  |                  |
|--|------------------|
| 10.302.0027.2.113.3.3.50.39.01.310 – Santa Casa de Misericórdia de Santa Rosa de Viterbo | R\$ 5.755.000,00 |
|--|------------------|

|  |                |
|--|----------------|
| 10.302.0027.2.113.3.3.50.39.05.300 – Santa Casa de Misericórdia de Santa Rosa de Viterbo | R\$ 436.909,56 |
|--|----------------|

|  |                |
|--|----------------|
| 10.302.0027.2.113.3.3.50.39.05.300 – Santa Casa de Misericórdia de Santa Rosa de Viterbo | R\$ 350.000,00 |
|--|----------------|

|   |                  |
|---|------------------|
| 10.302.0027.2.113.3.3.50.39.01.310 – Instituto Paulista de Apoio a Gestão da Saúde IPAGES | R\$ 4.200.000,00 |
|---|------------------|

|   |                |
|---|----------------|
| 10.302.0027.2.113.3.3.50.39.01.310 – Fundação Pio XII | R\$ 125.000,00 |
|---|----------------|

|  |                |
|--|----------------|
| 10.302.0027.2.113.3.3.50.39.01.310 – Associação de integração dos Deficientes de Santa Rosa de Viterbo – AIDESPA | R\$ 166.000,00 |
|--|----------------|

|   |               |
|---|---------------|
| 10.302.0027.2.113.3.3.50.39.01.310 – Associação Bicho Amigo | R\$ 62.000,00 |
|---|---------------|



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

|   |                  |
|---|------------------|
| 08.242.0032.2.101.3.3.50.39.02.500 – Asilo São Vicente de Paulo de Santa Rosa de Viterbo  | R\$ 16.560,00    |
| 08.242.0032.2.101.3.3.50.39.05.500 – Asilo São Vicente de Paulo de Santa Rosa de Viterbo  | R\$ 11.675,52    |
| 08.244.0030.2.050.3.3.50.39.01.510 – Asilo São Vicente de Paulo de Santa Rosa de Viterbo  | R\$ 150.000,00   |
| 08.244.0030.2.050.3.3.50.39.01.510 – Associação do Amigo do Autista – AMA RP              | R\$ 24.000,00    |
| 08.244.0030.2.050.3.3.50.39.01.510 – Sarevi   | R\$ 26.000,00    |
| 08.244.0030.2.050.3.3.50.39.01.510 – Associação Educacional Maria do Carmo Ferreira Paula | R\$ 1.080.000,00 |
| 08.244.0032.2.100.3.3.50.39.02.500 – APAE de Santa Rosa de Viterbo                        | R\$ 24.499,20    |
| 08.242.0032.2.101.3.3.50.39.05.500 – Associação Educacional Maria do Carmo Ferreira Paula | R\$ 60.000,00    |
| 08.243.0043.2.102.3.3.50.39.05.500 – Associação Educacional Maria do Carmo Ferreira Paula | R\$ 135.000,00   |
| 08.243.0043.2.102.3.3.50.39.01.510 – Associação Educacional Maria do Carmo Ferreira Paula | R\$ 160.000,00   |

### DIRETORIA DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO:

|   |               |
|---|---------------|
| 13.392.0022.2.088.3.3.50.39.01.100 – Associação dos Amigos Caminhos da Fé | R\$ 10.000,00 |
|---|---------------|

§ 1º Fica vedado à Entidade a redistribuição do recurso por ela recebido.

§ 2º A entidade beneficiada por esta Lei fica obrigada a prestar contas na forma estatuída nas instruções consolidadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e seus respectivos aditamentos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 11 de dezembro de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### LEI Nº 5432/24, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autógrafo nº 145/24 – de 10/12/2024

Projeto de Lei nº 147/24 – de 13/10/2024

Autoria do Executivo Municipal

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura municipal de Santa Rosa de Viterbo autorizada a transferir, no exercício financeiro de 2.025, recursos financeiros, a que alude o Art. 16 da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 26 da LC 101/2000, Art. 31 da Lei 13.019/14, e artigo 38 da Lei 5.422, (LDO 2025) às Entidades, até o limite dos valores constantes da presente Lei, conforme abaixo discriminado:

#### ENTIDADES

#### TERMO DE COLABORAÇÃO

#### DIRETORIA DE EDUCAÇÃO:

|  |                      |
|--|----------------------|
| 12.361.0016.2.142.3.3.50.39 – APM da EMEF Professora Wolmar Ribeiro Balbão   | R\$ 2.000,00         |
| 12.361.0016.2.142.3.3.50.39 – APM da EMEF Professor Maurilio de Oliveira     | R\$ 2.000,00         |
| 12.361.0016.2.142.3.3.50.39 – APM da EMEF Professora Lourdes Pereira Massaro | R\$ 2.000,00         |
| 12.361.0016.2.142.3.3.50.39 – APM da EMEF Professor José Roberto Costa Bruno | R\$ 2.000,00         |
| 12.365.0016.2.143.3.3.50.39 – APM da EMEI Luiza Helena Menta Monici          | R\$ 2.000,00         |
| 12.365.0016.2.143.3.3.50.39 – APM da EMEI Maria Helena Salim Sordi           | R\$ 2.000,00         |
| 12.365.0016.2.144.3.3.50.39 – APM da CMEI Nagib Moussa                       | R\$ 2.000,00         |
| 12.365.0016.2.144.3.3.50.39 – APM da CEIM Salute Canselier Irmã Hermana      | R\$ 2.000,00         |
| 12.365.0016.2.144.3.3.50.39 – APM da CMEI Isadora Carolina Bendazolli        | R\$ 2.000,00         |
| <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 18.000,00</b> |

§ 1º Fica vedado à Entidade a redistribuição do recurso por ela recebido.

§ 2º A entidade beneficiada por esta Lei fica obrigada a prestar contas na forma estatuída nas instruções consolidadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e seus respectivos aditamentos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 11 de dezembro de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### LEI Nº 5433/24, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autógrafo nº 146/24 – de 10/12/2024

Projeto de Lei nº 150/24 – de 29/11/2024

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria, um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 192.426,72 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), na seguinte classificação e codificação:

|                               |           |  |
|-------------------------------|-----------|--|
| Programa                      | 0024      | GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE             |
| Projeto                       | 2.044     | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE         |
| Órgão                         | 01        | PREFEITURA MUNICIPAL                           |
| Unidade Orçamentária          | 10        | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE                |
| Unidade Executora             | 01        | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                       |
| Elemento da Despesa           | 3.3.50.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| Fonte de Recurso/Código/Valor | Código    | 02.300.0000.0011                               |
| Valor Total do Crédito        | R\$       | 192.426,72                                     |

Art. 2º O valor do presente crédito será amparado com recursos provenientes do repasse estadual da Tabela Sus Paulista ao município de Santa Rosa de Viterbo.

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude o artigo anterior, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:

I.Os anexos II e III da Lei nº. 4.856, de 19 de outubro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual de SANTA ROSA DE VITERBO para o quadriênio 2022/2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2024.

II.Os anexos V e VI da Lei nº. 5.237, de 18 de outubro de 2023, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de SANTA ROSA DE VITERBO, para o Exercício de 2024, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2024.

Art. 4º Tratando-se a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos, ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Sistema AUDESCP.

Art. 5º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar), cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma importância de seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual – 2024.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 11 de dezembro de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

#### ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

| ÓRGÃO   | PREFEITURA MUNICIPAL   |                |               |      |
|---|--|----------------|---------------|------|
| TIPO DE PROJETO                               | ALTERAÇÃO  |                |               |      |
| INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO  |  |                |               |      |
| PROGRAMA                                      | GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE   |                |               |      |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                            | 0024   |                |               |      |
| UNIDADE RESPONSÁVEL                           | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE   |                |               |      |
| CÓDIGO DA UNIDADE                             | 01.10.01   |                |               |      |
| OBJETIVO                                      | Promover ações relacionadas com a criação e manutenção de infra-estrutura para atendimento e prestação de serviços médicos e odontológicos através de unidades básicas de Saúde (UBS), implantação de visitas medicas e odontológicas nas escolas e pré escolas municipais visando a realização de exames preventivos. |                |               |      |
| JUSTIFICATIVA                                 | Oferecer saúde de qualidade a toda população   |                |               |      |
| METAS   |  |                |               |      |
| INDICADORES                                   | UN. MEDIDA   | ÍNDICE RECENTE | ÍNDICE FUTURO |      |
| Manutenção de atividades                      | %  | 100            | 100           |      |
| PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES           |  |                |               |      |
| INDICADORES                                   | 2022   | 2023           | 2024          | 2025 |
| Manutenção de atividades                      | -  | -              | 100           | -    |
| CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 192.426,72 |  |                |               |      |
| JUSTIFICATIVA                                 |  |                |               |      |

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E  
FREITAS  
Diretora do Departamento  
Municipal de Planejamento e  
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI  
Chefe do Setor de Contabilidade  
CRC - SP 149.624



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA**  
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO  
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

|  |  |
|--|--|
| TIPO DE PROJETO                              | ALTERAÇÃO                              |
| INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO |  |
| UNIDADE EXECUTORA                            | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE               |
| CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA                  | 01.10.01                               |
| FUNÇÃO                                       | SAUDE                                  |
| CÓDIGO DA FUNÇÃO                             | 10                                     |
| SUBFUNÇÃO                                    | ATENÇÃO BÁSICA                         |
| CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO                          | 301                                    |
| PROGRAMA                                     | GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE     |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                           | 0024                                   |
| ATIVIDADES                                   | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| CÓDIGO DA ATIVIDADE                          | 2.044                                  |

| METAS                    |                  |                   |
|--------------------------|------------------|-------------------|
| DESCRIÇÃO DO INDICADOR   | QUANTIDADE TOTAL | UNIDADE DE MEDIDA |
| Manutenção de atividades | 100              | 100               |

| METAS POR EXERCÍCIO      |      |      |      |      |
|--------------------------|------|------|------|------|
| INDICADOR                | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Manutenção de atividades | -    | -    | 100  | -    |

| CUSTO FINANCEIRO TOTAL |      |            |      |
|------------------------|------|------------|------|
| 2022                   | 2023 | 2024       | 2025 |
| -                      | -    | 192.426,72 | -    |

**OMAR NAGIB MOUSSA**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS**  
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

**CARLOS ALBERTO FIORINI**  
Chefe do Setor de Contabilidade  
CRC - SP 149.624



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

### ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO DESCRÍCION DO PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

| ÓRGÃO   | PREFEITURA MUNICIPAL   |                |               |
|---|--|----------------|---------------|
| TIPO DE PROJETO                               | ALTERAÇÃO  |                |               |
| INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO  |  |                |               |
| EXERCÍCIO                                     | 2024   |                |               |
| PROGRAMA                                      | GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE   |                |               |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                            | 0024   |                |               |
| UNIDADE RESPONSÁVEL                           | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE   |                |               |
| CÓDIGO DA UNIDADE                             | 01.10.01   |                |               |
| OBJETIVO                                      | Promover ações relacionadas com a criação e manutenção de infra-estrutura para atendimento e prestação de serviços médicos e odontológicos através de unidades básicas de Saúde (UBS), implantação de visitas médicas e odontológicas nas escolas e pré escolas municipais visando a realização de exames preventivos. |                |               |
| JUSTIFICATIVA                                 | Oferecer saúde de qualidade a toda população   |                |               |
| METAS/INDICADORES                             |  |                |               |
| INDICADORES                                   | UN. MEDIDA   | ÍNDICE RECENTE | ÍNDICE FUTURO |
| Manutenção de atividades                      | %  | 100            | 100           |
| CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 192.426,72 |  |                |               |
| JUSTIFICATIVA                                 |  |                |               |

**OMAR NAGIB MOUSSA**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS**  
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

**CARLOS ALBERTO FIORINI**  
Chefe do Setor de Contabilidade  
CRC - SP 149.624



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

### ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

| ÓRGÃO  | PREFEITURA MUNICIPAL                   |                   |
|--|--|-------------------|
| TIPO DE PROJETO                              | ALTERAÇÃO                              |                   |
| INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO |  |                   |
| EXERCÍCIO                                    | 2024                                   |                   |
| UNIDADE EXECUTORA                            | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE               |                   |
| CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA                  | 01.10.01                               |                   |
| FUNÇÃO                                       | SAUDE                                  |                   |
| CÓDIGO DA FUNÇÃO                             | 10                                     |                   |
| SUBFUNÇÃO                                    | ATENÇÃO BÁSICA                         |                   |
| CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO                          | 301                                    |                   |
| PROGRAMA                                     | GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE     |                   |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                           | 0024                                   |                   |
| ATIVIDADES                                   | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |                   |
| CÓDIGO DA ATIVIDADE                          | 2.044                                  |                   |
| INDICADOR                                    | META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO           | UNIDADE DE MEDIDA |
| Manutenção de atividades                     | 100                                    | %                 |
| CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO            | 192.426,72                             |                   |

**OMAR NAGIB MOUSSA**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS**  
Diretora do Departamento  
Municipal de Planejamento e  
Finanças

**CARLOS ALBERTO FIORINI**  
Chefe do Setor de Contabilidade  
CRC - SP 149.624



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### LEI Nº 5434/24, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autógrafo nº 147/24 – de 10/12/2024

Projeto de Lei nº 151/24 – de 29/11/2024

Autoria do Executivo Municipal

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura municipal de Santa Rosa de Viterbo autorizada a transferir, no exercício financeiro de 2.024, recursos financeiros, a que alude o Art. 16 da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 26 da LC 101/2000 e Art. 31 da Lei 13.019/14 às Entidades assistenciais, culturais, educacionais e médicas, até o limite dos valores constantes da presente Lei, conforme abaixo discriminado:

#### ENTIDADES

#### TERMO DE COLABORAÇÃO

10.302.0027.2.113.3.3.50.39.02.300.0000.0011 – Santa Casa de M. Santa Rosa de Viterbo R\$ 192.426,72

§ 1º Fica vedado à Entidade a redistribuição do recurso por ela recebido.

§ 2º A entidade beneficiada por esta Lei fica obrigada a prestar contas na forma estatuída nas instruções consolidadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e seus respectivos aditamentos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 11 de dezembro de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### LEI Nº 5435/24, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autógrafo nº 148/24 – de 10/12/2024

Projeto de Lei nº 154/24 – de 04/12/2024

Autoria do Executivo Municipal

#### INSTITUI FERIADO RELIGIOSO CONSAGRADO À SANTA RITA DE CÁSSIA NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído Feriado Religioso, em todo o Município de Santa Rosa de Viterbo, o dia 22 de maio, consagrado à Santa Rita de Cássia, passando o artigo 1º da lei 547/67, de 11 de maio de 1967, a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º São considerados feriados no Município de Santa Rosa de Viterbo, os dias: 22 de maio (Dia de Santa Rita de Cássia), 04 de setembro (Dia da Cidade), Sexta-feira da Paixão e Corpus Christi.*

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3131/07.

Santa Rosa de Viterbo, 11 de dezembro de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### LEI Nº 5436/24, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autógrafo nº 149/24 – de 10/12/2024

Projeto de Lei nº 155/24 – de 06/12/2024

Autoria do Executivo Municipal

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura municipal de Santa Rosa de Viterbo autorizada a transferir, no exercício financeiro de 2.024, recursos financeiros, a que alude o Art. 16 da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 26 da LC 101/2000 e Art. 31 da Lei 13.019/14 às Entidades assistenciais, culturais, educacionais e médicas, até o limite dos valores constantes da presente Lei, conforme abaixo discriminado:

#### ENTIDADES

#### TERMO DE COLABORAÇÃO

|  |               |
|--|---------------|
| 10.302.0027.2.113.3.3.50.39.01.310.0000.0035 – AIDES | R\$ 45.000,00 |
|--|---------------|

§ 1º Fica vedado à Entidade a redistribuição do recurso por ela recebido.

§ 2º A entidade beneficiada por esta Lei fica obrigada a prestar contas na forma estatuída nas instruções consolidadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e seus respectivos aditamentos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 11 de dezembro de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### LEI Nº 5437/24, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autógrafo nº 150/24 – de 10/12/2024

Projeto de Lei nº 1/24 – de 29/11/2024

Autoria do Legislativo Municipal

INSTITUI COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E MATERIAL  
DA CIDADE DE SANTA ROSA DE VITERBO, A 'ESTAÇÃO  
FERROVIÁRIA', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1º Fica instituída como Patrimônio Cultural e Material da cidade de Santa Rosa de Viterbo, a "Estação Ferroviária", mais conhecida como Estação da Cultura, localizada na Praça da Bandeira.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias vigentes, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 11 de dezembro de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal